



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 054/2019

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.º 053/2019, que trata da Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no que preceitua o artigo 13, Inciso V do Regimento Interno e artigo 29, inciso IV da Lei Orgânica do Município; encaminha para deliberação do Plenário a seguinte proposição de Lei:

**Art. 1º** - Altera o § 2º do Artigo 53, da Lei Complementar n.º 053/2019 que dispõe sobre a Reestruturação dos quadros de Cargos, define suas atribuições e fixa os respectivos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 53 (...)

...

§ 2º - Os servidores do Poder Legislativo investidos nos cargos de provimento efetivo fazem jus ao adicional por tempo de serviço - ATS, que será devido à razão de 2% (dois por cento) por ano de serviço público efetivo, a partir do mês em que completar o anuênio, incidente sobre o vencimento básico, até o limite de 50% (cinquenta por cento).”

**Art. 2º** - Suprime o Artigo 54, da Lei Complementar n.º 53/2019.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 09 de maio de 2019.

  
**JOSÉ LAIR ZAMONER**  
Prefeito Municipal